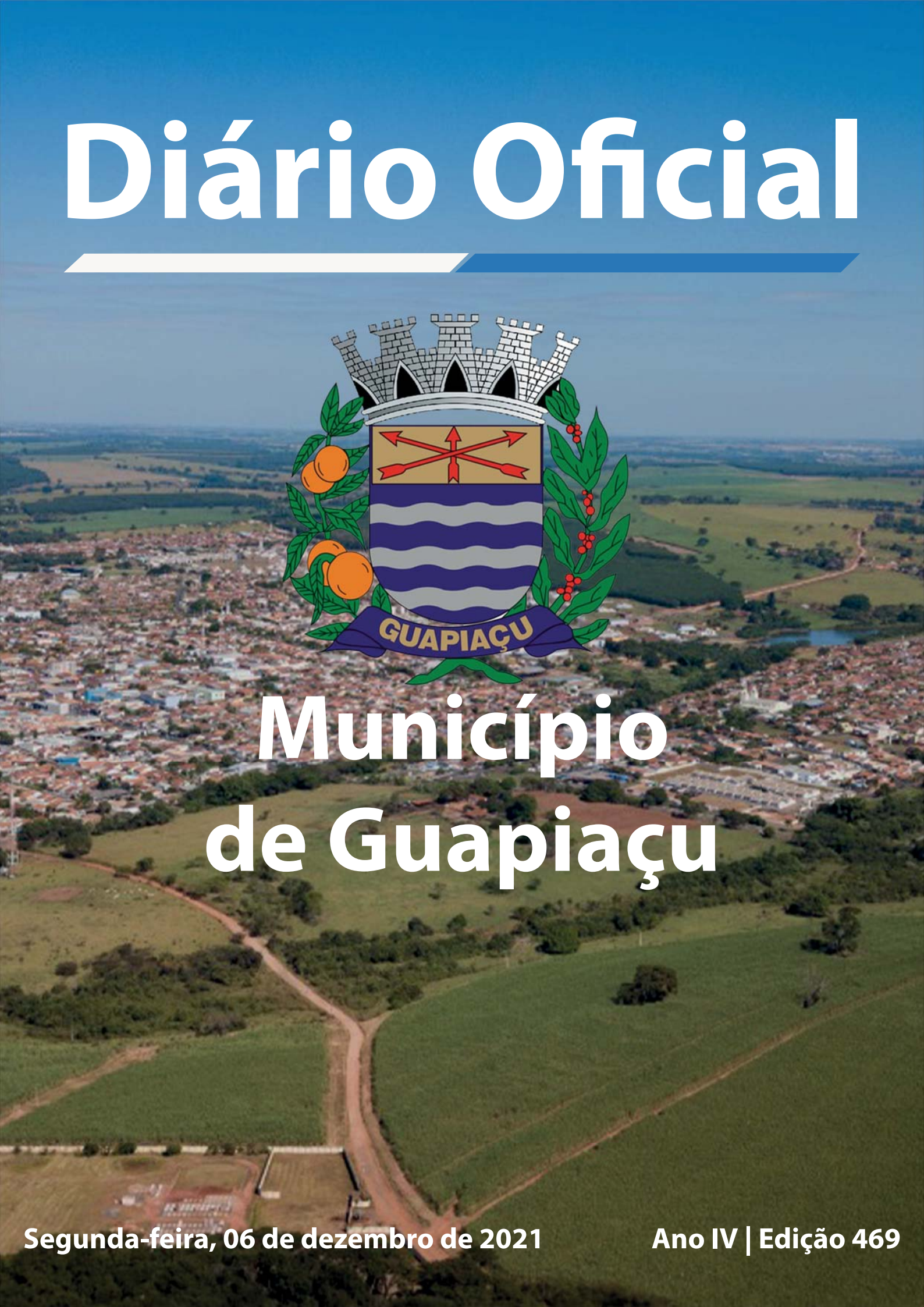
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição 469

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Licitações e Contratos	**9**
Aviso de Licitação	**9**
Extrato	**9**
Revogação / Anulação	**9**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2449 , DE 03 DE dezembro DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art.1, da Lei nº 2129 de 30/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2129, de 30 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 03 de dezembro de 2021

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha:24	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 03 00	SAÚDE		
Ficha:61	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	13.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		23.000,00

DECRETO Nº 2449 , DE 03 DE dezembro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha: 27	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 03 00	SAÚDE		
Ficha: 65	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-23.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
DECRETO Nº 2.450
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a redistribuição de carga horária para Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Professor I de Educação Especial, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, EJA (Educação de Jovens e Adultos) de 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano e dá outras providências".

Eu, **Luciani Cristina Martinelli Gimenes**, Prefeita Municipal de Guapiaçu-SP, no uso de minhas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 04/2010, que dispõe sobre a distribuição das horas aulas e das horas de trabalho pedagógico será fixada mediante decreto, observada a quantidade total de horas semanais previstas em Lei, o interesse público e a necessidade do sistema pedagógico adotado no Município;

Considerando que tal cronograma, elaborado pela Coordenadora Municipal de Educação, onde respeita a Lei Federal do Piso Nacional que diz que 2/3 da Jornada deverá ser cumprida com alunos e 1/3 com atividades extra-classe, foi apresentado para o Conselho Municipal de Educação em 01 de dezembro de 2021, onde o mesmo emitiu Parecer final em 01/12/2021 favorável ao cronograma.

DECRETO:

Artigo 1º. Fica distribuída a jornada de Trabalho para o Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Professor I de Educação Especial, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e EJA para o ano de 2022, como segue:

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

I- Professor I de Educação Infantil - Maternal I, Maternal II, Jardim I e Jardim II:

H/A com alunos em sala de aula	**26**
H/A de Capacitação e formação	**03**
H/A na Secretaria de Educação - HTPC	**03**
H/A em local livre	**04**
H/A preparação de atividades, correções de cadernos, trabalhos, projetos e atendimento aos pais	**03**
H/A reuniões, eventos promovidos pela SME	**01**
TOTAL	**40**

II -Professor I –

A - 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I;

H/A com alunos em sala de aula	**26**
H/A de Capacitação e formação	**03**
H/A na Secretaria de Educação - HTPC	**03**
H/A em local livre	**04**
H/A preparação de atividades, correções de cadernos, trabalhos, provas e atendimento aos pais	**03**
H/A reuniões, eventos promovidos pela SME	**01**
TOTAL	**40**

B - Professor I - EJA etapa I- do 1º ao 5º ano ;

H/A com alunos em sala de aula	**20**
H/A de Capacitação e formação	**03**
H/A na Secretaria de Educação - HTPC	**03**
H/A em local livre	**02**
H/A preparação de atividades, correções de cadernos, trabalhos, provas e atendimento aos pais	**02**

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

H/A reuniões, eventos promovidos pela SME	**01**
H/A destinados ao auxílio nas unidades escolares atuando com reforço.	**08**
TOTAL	**40**

4- Professor III de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e EJA do 6º ao 9º ano - DISCIPLINAS:

A- Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Inglês

H/A com alunos dentro de sala de aula	H/A na Escola HTPC	H/A em local livre	H/A capacitação e formação de Professores	H/A de reuniões e eventos
26	03	07	03	01
21 a 25	03	04	03	01
16 a 20	03	02	03	01

Artigo 2º - Fica referendada a distribuição da jornada de trabalho estabelecida nos termos da Resolução Interna de 26.11.2021, para o próximo ano letivo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 03 de Dezembro de 2021.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.451
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais desta cidade nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2021 devendo retornar as atividades no dia 03 de janeiro de 2022, ficando mantido o atendimento de emergência.

Parágrafo Único: Havendo á necessidade o Paço Municipal permanecerá em trabalho interno nos dias mencionados no art. 1º deste decreto.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 03 de Dezembro de 2021.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.452
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"Nomeia o Gestor do Fundo Municipal De Assistência Social"

LUCIANI CRISTINA MATINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o oficio especial de 03.12.2021, do Departamento de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 1.143 de 29.02.96, que criou o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.174 de 18.12.1996; e,

Considerando a aposentadoria da Sra. Valeira Angelotti.

D E C R E T A :

Artigo 1º) Fica Nomeada a partir de 03.12.2021, a Sra. Luciana Perpetua Guizi Pulici, CPF: 147.855.538-63, para gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, a quem caberá movimentar a conta do referido "Fundo", em conjunto com a minha pessoa.

Parágrafo Único: Na falta da Sra. Luciana Perpetua Guizi Pulici, responderá pela gerência do Fundo o Sr. João Roberto Pereira Junior, CPF: 245.595.918-06.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 03 de dezembro de 2021.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização de Tomada de Preços nº 006/2021, objeto do Processo nº 155/2021.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global para a obra de Ampliação da EMEF. Dr. Waldomiro Gallo, nas formas, quantidades e condições estipuladas no Termo de Referência em anexo a este Edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 07/dezembro/2021, das 08:30 horas às 16:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, ou no sítio eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br.

DATA: 06/dezembro/2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Leandro Mariano da Silva.

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 002
CONTRATO N. 0174/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01132021
TOMAD A DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADO: MRDN CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA TERMINO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NOVA PADRÃO CR-1, LOCALIZADA NA RUA DAS CÁSSIAS, Nº 639, ESQUINA COM RUA DAS SAMAMBAIAS, RESIDENCIAL ANTONIETA I, CEP: 15.110-000, NO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, (PADRÃO FDE – RECURSO ESTADUAL), NAS FORMAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

VALOR: R$ 62.040,49

DATA: 06/12/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 004
CONTRATO N. 0160/2017.
PROCESSO Nº 085/2017
PREGÃO Nº 059/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADO: SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, POR MEIO DE LICENÇA DE USO, DE SISTEMA DE ALVARÁ, HABITE-SE, SISTEMA; GESTÃO DO PROCESSO; BANCO DE LEIS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 12.600,00

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a revogação do Pregão Presencial nº 097/2021; objeto do Processo nº 151/2021, ata de registro n° 077/21.

TIPO: Menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos que compõem a Estação de Tratamento de Água e Esgoto de Guapiaçu e aquisição de peças, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

DATA: 06/12/2021

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva